

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI 490/2022.....

PORTARIA

PORTARIA 091/2022

PORTARIA 092/2022.....



LEI 490/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



LEI Nº 490 de 11 de outubro de 2022

“Institui férias e o décimo terceiro ao Subsídio dos Vereadores do Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As férias dos Vereadores do Município de Santa Luzia/BA, serão remuneradas com o acréscimo de um terço do valor dos respectivos subsídios, na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único - Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses.

I - afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das férias calculadas em proporcionalidade ao número de meses de efetivo exercício;

II - no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato;

Art. 2º - A concessão de férias anuais aos Vereadores do Município de Santa Luzia/BA, deverá coincidir obrigatoriamente com um dos períodos de recesso legislativo.

Art. 3º - Não haverá conversão de férias em pecúnia aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia/BA.

Art. 4º - Os Vereadores perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro) subsídio, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês do efetivo exercício.

§ 2º - O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a critério do presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - No caso de pagamento parcelado, cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, CEP.: 45.865.000
Email: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria prevista no Orçamento Público do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO

Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, CEP.: 45.865.000
Email: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PORTARIA 091/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 091, de 11 de Outubro de 2022

“Concede licença prêmio ao servidor municipal JOSELITO OLIVEIRA SILVA e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **JOSELITO OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 287, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 26/03/2011 a 26/03/2016 a ser usufruído a partir de 03/10/2022 a 03/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03/10/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

EVILANE VIANA DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluziabahia@gmail.com



PORTARIA 092/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 092, de 11 de Outubro de 2022

“Concede licença prêmio ao servidor municipal EDMUNDO SOUZA ANDRADE e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **EDMUNDO SOUZA ANDRADE**, matrícula nº 1159, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 01 (um) mês de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 11/12/2011 a 11/12/2016 a ser usufruído a partir de 05/10/2022 a 05/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/10/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluziabahia@gmail.com